



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CRECHE N.º 014/2012.

Cenita Schizzi Dani, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N.º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público pelo presente Edital às normas do procedimento que nortearão o **Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário em regime especial de Férias Escolares** para complementação do quadro de professores que atuarão nas Creches Municipais, num período de quarenta e cinco dias, compreendidos entre **02/01/2013 a 15/02/2013**, podendo ser prorrogado até **30/11/2013**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais que atuarão nas Creches Municipais em regime especial de férias;
- 1.2 – Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/01 nos anexos II e III;
- 1.3 – As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho indicado pelo setor de Recursos Humanos; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1.4 – O contratado fará jus ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade com comprovante de residência;
- 1.5 – O contratado fará jus a auxílio alimentação, férias e 13º salários proporcionais;
- 1.6 – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001; 076/2001 e 155/2003;
- 1.7 – Os contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: **19 e 20 do mês de novembro de 2012.**

Local: Secretaria Municipal de Educação, na Rua Mariana Michels Borges, n.º 201, Itapema do Norte, em Itapoá.

Horário: **das 8h00min às 13h30min.**

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

3.1 Os documentos e certificados solicitados poderão ser autenticados na SME (Secretaria Municipal de Educação), mediante apresentação dos originais e cópias, nos dias **12, 13 e 14/11/2012**, das 8h00min às **13h30min** ou em Cartório.

3.2 - Para preenchimento da Ficha de Inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope fechado, identificado, em folhas numeradas e na ordem descrita abaixo:

OBRIGATÓRIOS:

1. Cédula de identidade (cópia autenticada);
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada);
3. Diploma do Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
4. Histórico Escolar ou Certidão de conclusão de Curso de Formação, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
5. Para não habilitados, declaração da instituição de ensino em que conste a área ou disciplina e ano, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original).

OPCIONAIS:

6. Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos (original ou cópia autenticada);
7. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação e especialização (cópia autenticada);
8. Atestado de Tempo de Serviço no magistério na área de atuação (original ou cópia autenticada);
9. Certidão de nascimento de filhos para desempate (cópia autenticada);

3.3 – Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;

3.4 - Não serão computados os Cursos de Aperfeiçoamento e/ou atualização anteriores ao ano de **2010** e nem com carga horária inferior a 20 horas;

3.5 - O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

3.5.1 - O Atestado de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedidos pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo.

3.5.2 – São considerados órgãos competentes:

- a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- b) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- c) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- d) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de Magistério Público Federal ou Particular, respectivamente;

3.6 - O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - A classificação para Creche ocorrerá em ordem decrescente da soma de pontos, obedecida a seguinte ordem dos títulos e critérios:

4.2 - Para os candidatos Habilitados:

- a) Habilitação de licenciatura plena na área de atuação;
- b) Maior tempo de serviço no magistério;
- c) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização em que pretende atuar a partir de **2010** até a presente data ou especialização sem data limite;
- d) Assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos.

4.3 - Para os candidatos não Habilitados:

- a) Declaração de estudante/atestado de frequência, sendo que a classificação dos graduandos dar-se-á pela proporção em porcentagem entre os semestres já cursados e o total de semestres do curso;
- b) Maior tempo de serviço no magistério;
- c) Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área em que pretende atuar, a partir de **2010** até a presente data;
- d) Assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos.

4.4 - Para contagem do tempo de serviço será considerada como data fim 14 de novembro de 2012;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

- a) no cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como 01 (um) mês;
- b) para cada mês de tempo de serviço no magistério computar-se-á 01(um) ponto;
- c) para cada 40(quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto e;
- d) para os candidatos que não apresentaram faltas injustificadas e não receberam advertência no decorrer dos 3 (três) últimos anos e que comprovem com declarações emitidas por órgão oficial computar-se-á 15 (quinze) pontos.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 – Maior número de dependentes declarados.
- 5.2 – Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A listagem classificatória será afixada na Secretaria Municipal de Educação e publicada no site da Prefeitura, no dia **04 de dezembro de 2012**, a partir das **09h00min**.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 – A contar da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação, o candidato terá dois dias úteis, para solicitar reconsideração no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, das 8h00min às 13h30 min.;

7.2 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.3 – No quarto dia útil da publicação da classificação pela Secretaria Municipal de Educação será divulgada uma errata com as reconsiderações, se houverem.

8 - DAS VAGAS DE CRECHE

8.1 - O Quadro de Vagas será publicado no dia **10/12/2012**, de acordo com os artigos 181 e 183, inciso IV, lei 76;

8.2 – A chamada para preenchimento das vagas ocorrerá a partir do dia **12/12/2012**;

8.3 – As vagas serão oferecidas em módulos de 20 ou 40 horas semanais para creches;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

8.4 – Os candidatos não habilitados serão chamados após o término da classificação dos habilitados;

8.5 – O preenchimento da vaga deverá ser efetuado pelo próprio candidato, não podendo ser por procuração;

8.6 – O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação ou que não aceitar a vaga oferecida, perderá todos os direitos sobre a escolha, podendo, contudo, ser chamado de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

8.7 – O candidato classificado que for chamado e desistir da vaga ou assumir a vaga e não se apresentar no trabalho na data estabelecida, perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo, ser chamado de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

8.8 _ Os candidatos ao assumirem as vagas de creches estarão sujeitos às regras e normas estabelecidas para o segmento;

8.9 _ As Creches Municipais funcionarão de acordo com o calendário civil, tendo o contrato compreendido entre **02/01/2013 a 15/02/2013** em regime especial de férias escolares.

9 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Apresentar original e cópia:

- 9.1 - 01(uma) foto (original) 3x4;
- 9.2 - Título de eleitor;
- 9.3 - Certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
- 9.4 - Quitação com as obrigações militares;
- 9.5 - Carteira de Trabalho;
- 9.6 - Número do PIS / PASEP;
- 9.7 - Número de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA – agência 336-4;
- 9.8 - Certidão de nascimento ou casamento;
- 9.9 - Comprovante de residência;
- 9.10 - Declaração de Bens;
- 9.11- Declaração de IRRF (imposto de renda);
- 9.12 - Declaração de Dependentes;
- 9.13 - Declaração Negativa de Acúmulo de Cargo;
- 9.14 - Declaração Negativa de Penalidade Disciplinar;
- 9.15 - Declaração de Tipagem sanguínea;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

- 9.16 - Laudo Médico: é de responsabilidade do candidato, apresentar o laudo médico e o mesmo deverá ser entregue com os demais documentos exigidos no dia da convocação;
9.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais atualizado, ou seja, com validade de 2 meses (original);
9.18 - Demais documentos solicitados pelo RH no ato da contratação.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato e constará do preenchimento de ficha própria à disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Mariana Michels Borges nº 201, Itapema do Norte e no site da Prefeitura de Itapoá (<http://www.itapoa.sc.gov.br>);

10.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;

10.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma;

10.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

10.5 – O candidato entregará envelope identificado, lacrado, contendo todos os documentos solicitados juntamente com a ficha de inscrição e receberá o protocolo;

10.6 – Não será admitida a inscrição condicional, por procuração ou correspondência;

10.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 31 de outubro de 2012.

Cenita Schizzi Dani
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES de CRECHE ACTs – 2013

Edital nº 014 - PROTOCOLO N.º _____/2012

Nome: _____
Filiação: _____ e _____
Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M
Formação Profissional: _____
Endereço: Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone contato: _____ Celular: _____
Email: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS:

		Sim	Não
01	Cédula de identidade;		
02	Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
03	Diploma, Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena, para os habilitados;		
04	Comprovante de estudante para os não habilitados;		
05	Declaração de assiduidade expedida por órgãos oficiais de Recursos Humanos;		
06	Certificados dos cursos de aperfeiçoamento na área de formação com data a partir do ano de 2010;		
07	Atestado de Tempo de Serviço no magistério na área de atuação;		
08	Certidão de nascimento de filhos.		

(Assinatura do candidato)

Itapoá, ____/____/2012

**COMPROVANTE DO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA
PROFESSORES de CRECHE ACTs – 2013**

Edital nº 014 - PROTOCOLO N.º _____/2012

Nome: _____
Filiação: _____ e _____
Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M
Formação Profissional: _____
Endereço: Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone contato: _____ Celular: _____

(Assinatura func. SME).

Itapoá, ____/____/2012



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CRECHE N.º 014/2012

Cenita Schizzi Dani, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N.º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público pelo presente Edital o quadro de vagas que norteará o **Processo Seletivo de Profissionais da Educação admitidos em caráter temporário em regime especial de Férias Escolares** para complementação do quadro de professores que atuarão nas Creches Municipais, num período de **45** dias, compreendidos entre **02/01/2013** a **15/02/2013**;

Quantidade	Área	Unidade Escolar	Carga Horária
02	Educação Infantil	Creche Arco-Íris	40 h
04	Educação Infantil	CEI Gente Feliz	40 h
05	Educação Infantil	Creche Pequeno Aprendiz	40 h
03	Educação Infantil	Creche Lua de Cristal	40 h
02	Educação Infantil	Creche Primeiros Passos	40 h

Itapoá, 31 de outubro de 2012.

Cenita Schizzi Dani
Secretária de Educação

Rua: Mariana Michels Borges nº 201 – Itapema do Norte, Itapoá/SC – (47) 3443-8855, 3443-8848.

www.itapoa.sc.gov.br – CEP 89249-000 CNPJ 81.140.303/0001-01



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO EDITAL DE CRECHE Nº 014/2012

Protocolo nº _____/2012

DECLARAÇÃO

Eu, _____, professor (a), venho por meio desta, concordar com a distribuição de vaga ocorrida no dia ____ de dezembro de 2012 para a vaga abaixo descrita:

ESCOLA: Creche _____

DISCIPLINA: Regente ÁREA: Educação Infantil TURNO: () Matutino () Vespertino

CARGA HORÁRIA: ____ Horas () Vinculada às Férias Escolares.

Por ser verdade firmo a presente declaração na forma da lei.

Itapoá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DO EDITAL DE CRECHE Nº 014/2012

Protocolo n _____/2012

VAGA: _____

ESCOLA: Creche Municipal _____

DISCIPLINA: Regente ÁREA: Educação Infantil TURNO: () Matutino () Vespertino

CARGA HORÁRIA: ____ Horas () Vinculada às Férias Escolares.

Por ser verdade firmo a presente declaração na forma da lei.

Itapoá, ____ de _____ de 20____.

Assinatura